



DECRETO Nº 1.966/2023

Prorroga o prazo de vigência do Programa de Recuperação Fiscal do Município de Vila Pavão/ES – REFIS 2023, instituído pela Lei Municipal nº 1.474/2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o Art. 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.474, de 04 de maio de 2023, que institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Vila Pavão/ES – REFIS 2023, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 19 da sobredita Lei, menciona que o REFIS 2023 vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 054/2023, do Setor de Tributação, sugerindo a prorrogação do referido Programa por estar obtendo êxito em seu objetivo, bem como manifestação favorável do Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

DECRETA:

Art. 1º O Programa de Recuperação Fiscal do Município de Vila Pavão/ES – REFIS 2023, instituído pela Lei Municipal nº 1.474/2023, tem sua vigência prorrogada pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, a contar de seu vencimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2023.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal